



# Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL N° 26, de 26 de junho de 2025.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

**PL N° 21**, de 26 de junho de 2025

**Autoria:** Poder Executivo do Município de Amontada

**PROTOCOLO – 2<sup>a</sup> VIA**

A Sua Excelência o Vereador

**MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
PROTOCOLO

Recebido em: 26/06/2025  
Servidor: marcos caio magalhães  
Matrícula: 0000-400

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, nos termos dos arts. 43, III, e 64, III, da Lei Orgânica do Município de Amontada, o Projeto de Lei que **Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento fiscal, e dá outras providências.**

O incluso Projeto de Lei, que ora passo às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, trata-se de matéria de relevante interesse social, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Amontada. Nesse sentido, aguardamos sua **TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA**, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, solicito à Vossa Excelência e seus Excelentíssimos Pares que emprestem suas valiosas colaborações neste encaminhamento.

No ensejo, apresento à Vossa Excelência e a todos os demais legisladores municipais, meus elevados protestos de consideração e apreço.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**, em 26 de junho de 2025.

FLAVIO CESAR  
BRUNO TEIXEIRA  
FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por  
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA  
FILHO:03135503364  
Dados: 2025.06.26 14:44:24-03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho  
Prefeito Municipal de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
(X) Aprovado ( ) Desaprovado

(X) Arquivado  
Em, 26/06/2025

Presidente

**PREFEITURA DE AMONTADA**

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



# Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



## MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 26, de 26 de junho de 2025.

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

PL Nº 21, de 26 de junho de 2025

**Autoria:** Poder Executivo do Município de Amontada

À Sua Excelência o Vereador

**MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada

Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelos dos arts. 43, III, e 64, III, da Lei Orgânica do Município de Amontada, submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, para fim de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que ***Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento fiscal, e dá outras providências***, com esteio na justificativa abaixo.

A presente proposição tem como objetivo garantir dotação orçamentária específica para a realização de transferências voluntárias a instituições privadas sem fins lucrativos, voltadas à promoção de manifestações culturais, folclóricas, artísticas e de integração social, alinhando-se às diretrizes de valorização e difusão da cultura local.

Trata-se de ação de relevante interesse público e social, uma vez que o Município de Amontada possui um patrimônio imaterial rico e diversificado, cuja preservação e incentivo demandam apoio institucional estruturado e contínuo. A atuação conjunta com entidades culturais é estratégica para alcançar um número maior de beneficiários, fomentar a economia criativa e fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade cultural da população.

A necessidade de abertura de crédito adicional especial decorre da inexistência de dotação orçamentária previamente consignada para essa finalidade específica no orçamento vigente, o que, conforme determina o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, só pode ser suprido mediante autorização legislativa expressa. A compensação orçamentária se dará pela anulação parcial de dotação existente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A iniciativa proposta no presente projeto de lei visa dotar o orçamento municipal de fixação orçamentária para o dispêndio com contribuições para instituições sem fins lucrativos através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Amontada.

Demonstrada a relevância da matéria, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Amontada, o Poder Executivo Municipal, elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora submete à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando o especial apoio desta Câmara de Vereadores, aguardamos sua **TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA**, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

### PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06 920 220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



# Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, em razão de sua prioridade, solicito aos Senhores(as) Vereadores(as) que emprestem a valiosa colaboração no encaminhamento. No ensejo, apresento à Vossa Excelência e a todos os demais legisladores(as) municipais, meus elevados protestos de consideração e apreço.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 26 de junho de 2025.**

FLAVIO CESAR BRUNO Assinado de forma digital por  
TEIXEIRA FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA  
FILHO:03135503364 Dados: 2025.06.26 14:44:40 -03'00'  
FILHO:03135503364

Flávio César Bruno Teixeira Filho  
**Prefeito Municipal de Amontada**



# Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



## PROJETO DE LEI DO PODER DO EXECUTIVO N° 21, de 26 de junho de 2025.

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento fiscal, e dá outras providências.*

### O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento fiscal, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma que indica:

Órgão: 22.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Unidade Orçamentária: 22.02 – Fundo Municipal de Cultura

Dotação Orçamentária	Descrição		
22.02	Fundo Municipal de Cultura		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0701	Desenvolvimento Cultura		
2202.13.392.0701.2.116	Promoção e Apoio à Manifestações Culturais, Folclóricas, Artísticas e de Integração Social		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte: 1500000000	R\$ 200.000,00

**Art. 2º.** A fonte de recurso compensatória para a abertura do crédito adicional especial objeto do art. 1º desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, inciso V, da Constituição Federal, será por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma que indica:

Órgão: 22.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Unidade Orçamentária: 22.01 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Dotação Orçamentária	Descrição		
22.01	Secretaria de Turismo e Cultura		
2201.04.122.0100.2.121	Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Turismo e Cultura		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1500000000	R\$ 200.000,00

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações constantes no art. 1º da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 26 de junho de 2025.**

FLAVIO CESAR BRUNO  
TEIXEIRA  
FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por  
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA  
FILHO:03135503364  
Dados: 2025.06.26 14:44:54 -03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho  
Prefeito Municipal de Amontada

### PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br